CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Publicado em 03 / 03 / 2023

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2015

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 3799, de 03 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Itabirito o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo a instituir o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital e ferramentas de pagamento instantâneo (Pix) para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições exigidas pelo município de Itabirito.

Art. 2º Nos casos de pagamentos através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, Link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados em site da Prefeitura de Itabirito vinte e quatro horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, geração de links ou outros meios para pagamento digital.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se inclusive aos créditos tributário anteriores à sua vigência.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 5º O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 03 de março de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO